

Lei Nº 700 de 27 de NOVEMBRO de 1998.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município para o Exercício de 1999.

O povo do Município de BOM JESUS DA PENHA, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1999 em R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		2.700.000,00
RECEITAS CORRENTES		2.509.824,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	133.525,47	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	15.591,20	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.302.707,68	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		190.175,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.175,69	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

## Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA CAMARA E FUNDOS
01 - LEGISLATIVA	72.200,00	0,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	282.000,00	0,00	0,00
04 - AGRICULTURA	99.950,00	0,00	0,00
05 - COMUNICACOES	22.000,00	0,00	0,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG.PUBLICA	5.000,00	0,00	0,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6.000,00	0,00	0,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	876.302,50	0,00	0,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	282.500,00	0,00	0,00
11 - INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	0,00
12 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	467.200,00	0,00	0,00
14 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	66.000,00	0,00	0,00
16 - TRANSPORTES	370.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.847,50	0,00	0,00
TOTAL	2.700.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			2.700.000,00

## Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA	2.700.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	72.200,00
01 GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA	72.200,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	2.476.952,50
01 SERVICOS ADMINISTRATIVOS	208.000,00
02 SERVICOS FINANCEIROS	139.500,00
03 SERVICO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	99.450,00
04 SERV MUN EDUCACAO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO	876.302,50
05 SERVICOS URBANOS	304.500,00
06 SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	467.200,00
07 SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM	370.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.847,50

Artigo 29 - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos do Art. 30, da Resolução Federal 69/95;

b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura créditos adicionais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA 27 de ~~NOVEMBRO~~ de 1998.

*Jorge André de Araújo*  
Jorge André de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL